



ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA / PROJETO B SICO
TOMADA DE PRE OS N  2018.12.10.1

1. OBJETO

1.1 - Contrata o de servi os especializados a serem prestados na assessoria e consultoria t cnica, na condu o de rotinas nos servi os de controle interno, na observa o e adequa o dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orienta es dos  rgos de Controle Interno e Externo junto  s diversas Secretarias do Munic pio de Aurora/CE.

UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Governo e Gest o;
- Secretaria Municipal de Educa o / FME;
- Secretaria Municipal de Sa de / FMS;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social / FMAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A assessoria e consultoria de controle interno trabalhando junto a Administra o, orientando e ajudando no direcionamento de suas a es, compreende uma relevante ferramenta, pois   uma forma de controle preventivo, detectivo e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independ ncia, a fim de cumprir as finalidades a que se prop e.

2.2 - Na sociedade atual, h  uma exig ncia cada vez mais ampla e uma elevada preocupa o relacionada aos aspectos que tangem   exist ncia de um controle mais eficiente nas Administra es p blicas, para isso se faz necess rio contratar um servi o de assessoria e consultoria para efetuar treinamentos, junto  s unidades administrativas e ao setor de controle interno do munic pio para que os membros que os comp em estejam capacitados e habilitados a executarem os trabalhos devidos em cada setor, cumprindo assim as legisla es Federais como a Lei 4.320/64, a Constitui o Federal de 1988, Leis Estaduais, Lei Municipal n  142/2014 de 02 mar o de 2014 e a Instru o Normativa 01/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Cear  e demais legisla es.

2.3 - Sendo assim entendemos ser de fundamental import ncia a contrata o de uma assessoria e consultoria, onde atuar  na orienta o dos trabalhos do Setor de Controle Interno e das Unidades Administrativas de forma a aumentar a efici ncia operacional e fomentar obedi ncia  s diretrizes legais e vigentes.

2.4 - Por fim, ressalta-se que, no presente caso, a licita o dar-se-  pelo MENOR PRE O GLOBAL, pois ser  mais satisfat ria do ponto de vista da efici ncia t cnica, em virtude da possibilidade de concentra o da responsabilidade pela fiscaliza o adequada dos servi os em uma s  empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execu o da operacionalidade e gest o do contrato a ser celebrado, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poder o ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornar  mais complexa a log stica de execu o dos mesmos, com disp ndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execu o das atividades. Al m disso, os servi os que se pretende s o relacionados entre si e usualmente executados por uma  nica empresa, o que leva   conclus o de que a concentra o do objeto por pre o global n o ocasionar  restri o   competitividade buscada no certame.



3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1 - Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição:

3.1.1 - Acompanhar, em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios.

3.1.2 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a elaboração de inventário físico-anual de bens móveis e imóveis, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas, lançamentos de depreciação e baixa de bens patrimoniais e atualização do livro de registro patrimonial.

3.1.3 - Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCE/CE.

3.1.4 - Acompanhamento diário por profissional técnico com experiência na área de controle interno, no controle de qualidade dos dados informados nos sistemas e nas fiscalizações.

3.1.5 - Orientação e acompanhamento quanto aos lançamentos das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de bens consumíveis, controle informatizado de estoque por produto.

3.1.6 - Orientação e acompanhamento quanto aos controles, acompanhamento e lançamentos de doações, cadastro e controle por representante de comunidades, localidades e beneficiários de doações.

3.1.7 - Orientação junto ao setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com intuito de implementar ações que tornem o departamento mais efetivo e que resguardem os direitos dos servidores públicos.

3.1.8 - Assessorar e acompanhar na elaboração de atos administrativos, bem como, na realização de ações que tornem a administração municipal mais eficiente.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1 - Executar e acompanhar os serviços de assessoria e consultoria técnica, junto as Unidades Administrativas/Gestoras no acompanhamento dos procedimentos de controle interno, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da contratada para dar orientação técnica, por meio de:

4.1.1 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes.

4.1.2 - Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário.

4.1.3 - Atendimento aos servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultorias.

4.1.4 - Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Aurora
Governos Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dota es orçament rias:

�rgo	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0041.2.081.0000	3.3.90.39.00
07	01	12.122.0044.2.013.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.122.0046.2.057.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0047.2.031.0000	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - As obriga es da CONTRATANTE s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obriga es do(a) CONTRATADO(A) s o as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor m ximo admitido para esta contrata o   o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de pre os realizadas pelo Munic pio de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item N�	Especifica�o	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
1	Contrata�o de servi�os especializados a serem prestados na assessoria e consultoria t�cnica, na condu�o de rotinas nos servi�os de controle interno, na observa�o e adequa�o dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orienta�es dos �rgoos de Controle Interno e Externo junto �s diversas Secretarias do Munic�pio de Aurora/CE.	M�s	12	11.500,00	138.000,00
Total					138.000,00

DISTRIBUI�O PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	%	Unid.	Qtde.	Valor Unit�rio	Valor Total
Secretaria Municipal de Governo e Gest�o (Fundo Geral)	30%	M�s	12	3.450,00	41.400,00
Secretaria Municipal de Educa�o (FME)	35%	M�s	12	4.025,00	48.300,00
Secretaria Municipal de Sa�de (FMS)	23%	M�s	12	2.645,00	31.740,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (FMAS)	12%	M�s	12	1.380,00	16.560,00
Total					138.000,00



10. CONCLUSÃO

10.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência / Projeto Básico tem como escopo primordial o estabelecimento de condições que visam melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Município de Aurora/CE, buscando uma perfeita adequação às atuais exigências regulamentadoras, mais precisamente no que pertine ao planejamento, à transparência, ao controle e à responsabilização dos gestores municipais, sendo imprescindível a existência de um assessoramento, para que as informações exigidas pela legislação venham a se desenvolver de forma regular e sistemática, com o objetivo de dar uma direção ao foco precípua da administração municipal para obtenção de resultados, bem como atender aos vários órgãos de controle externo e interno.

Aurora/CE, 10 de dezembro de 2018.

José Antonio de Macedo Neto
Ordenador de Despesas
Fundo Geral

Maria Rozilange de Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Hélma Gardênia Gonçalves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2018.12.10.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Aurora/CE.	Mês	12		
Total					

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	%	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Governo e Gestão (Fundo Geral)	30%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação (FME)	35%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Saúde (FMS)	23%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social (FMAS)	12%	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Aurora/CE, através da Secretaria Municipal de, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.12.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.12.10.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos, e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto a Secretaria Municipal de de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante



Prefeitura Municipal de Aurora
Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com



pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por



Prefeitura Municipal de Aurora

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

AURORA/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF